

Referencial de Avaliação

Proposta desenvolvida pela equipa de trabalho, designada
pela Direção em Julho de 2023



404230
**ESCOLA ARTÍSTICA DE DANÇA
DO CONSERVATÓRIO NACIONAL**

Escola de Ensino Artístico
Especializado em Dança

Rua João Pereira da Rosa, n.º 22
1200-236 Lisboa | PORTUGAL

T: +351 213408030
F: +351 213408039

info@edcn.pt

www.edcn.pt

Índice

Índice.....	1
1. Introdução	3
2. Caracterização do Contexto Especial Educativo.....	3
3. Avaliação Pedagógica	5
3.1. <i>Feedback</i> e a aprendizagem no Ensino Artístico Especializado da Dança	5
3.2. Avaliação Formativa.....	6
3.2.1. Avaliação formativa no contexto do Ensino Artístico Especializado da Dança	7
3.3. Avaliação Sumativa	8
3.3.1. Avaliação sumativa no contexto do Ensino Artístico Especializado da Dança.....	8
3.4. Instrumentos e processos de recolha de informação.....	8
3.4.1. Formação Geral.....	9
3.4.2. Formação Artística Especializada	9
4. Política de Avaliação da EDCN.....	9
4.1. Avaliação na área da Formação Geral	9
4.2. Avaliação na área do Formação Artística Especializada	10
4.2.1. Avaliação para acesso à EDCN - Audições.....	10
4.2.2. Avaliação nas disciplinas nucleares (TDC e TDCont).....	10
4.2.3. Avaliação nas disciplinas de dança, nucleares e não nucleares.....	10
4.2.4 Prova de Aptidão Artística (PAA)	11
4.2.5 Concursos.....	11
5. Critérios Gerais de Avaliação – EDCN.....	11
5.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TRANSVERSAIS COMS OS DESCRITORES DE DESEMPENHO.....	12
5.2 ADEQUAÇÃO DOS CRITÉRIOS GERAIS AO ENSINO ESPECIALIZADO DA DANÇA: 2.º e 3.º CICLOS..	13
5.3 PERFIL DE APRENDIZAGEM POR NÍVEL DE DESEMPENHO	14
6. ANEXOS	0
ANEXO I.....	1
Regulamento das Audições / Provas de Acesso à EDCN.....	1
1. Admissão de Alunos	1
1.1. Ensino Básico.....	1
1.2. Ensino Secundário – Alunos Externos.....	2
1.3. Ensino Secundário – Alunos Externos.....	2
1.4. Provas de Seleção por Vídeo – Alunos Estrangeiros.....	3
1.4.1. Alunos Estrangeiros menores de idade	3
1.4.2. Alunos Estrangeiros maiores de idade.....	4
1.4.3. Provas de Seleção por Vídeo – Exceções Nacionais.....	4

1.5. Provas de Seleção / Provas de Acesso (Audições) – Chamadas subsequentes	5
2. Critérios de avaliação para as Provas de Seleção/Provas de Acesso (Audições presenciais e por vídeo)	5
ANEXO II	7
Modelo Fichas Individuais Exame + PAA.....	7
ANEXO III	8
Modelo Critérios de Avaliação para Proposição a Concursos de Dança	8

Referencial de Avaliação EDCN

1. Introdução

Este documento contempla as linhas gerais de orientação para uniformização do processo de avaliação na Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional (EDCN). Fundamenta-se no Projeto Educativo e no Regulamento Interno da EDCN, bem como nos seguintes normativos legais:

- DL n.º 54/2018, de 6 de julho;
- DL n.º 55/2018, de 6 de julho;
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto;
- Portaria n.º 229-A/2018, de 23 de agosto;
- Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto;
- Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho;
- Despacho n.º 7415/2020, de 24 de julho;
- Aprendizagens Essenciais (AE);
- Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO);
- Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC).

Perante o contexto legal, os desafios constantes da sociedade e do sistema educativo e as especificidades de uma escola artística de ensino integrado de Dança, pretende-se clarificar conceitos, contextualizar orientações, concretizar ideias e uniformizar práticas de avaliação.

2. Caracterização do Contexto Especial Educativo

No panorama educativo atual nacional, a EDCN é a única escola pública de ensino integrado de Dança do país, que abrange alunos do 5.º ao 12.º anos de escolaridade. O seu enquadramento legal é definido pela legislação específica em vigor, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e pelas Portarias n.ºs 223-A/2018, de 3 de agosto, e 229-A/2018, de 14 de agosto, os quais regulamentam os **Cursos Artísticos Especializados de Dança**. A linha de atuação da Escola procura promover e estabelecer o equilíbrio necessário à tarefa pública de educação e formação, mantendo uma atitude de equidade, favorecendo um espírito construtivo e de estabilidade, necessário ao desenvolvimento pleno do aluno, centro de todo este processo. Neste sentido, a EDCN desenvolve um acompanhamento personalizado dos seus alunos, procurando proporcionar-lhes as condições físicas, psíquicas e materiais que lhes permitam atingir uma formação integrada e enquadrada pelos valores do trabalho e da cidadania, sob a égide da excelência e do rigor, e tendo como principal objetivo prepará-los para uma futura carreira profissional na área da Dança. Esta conduta sublinha o conceito de **escola de referência**, na área do ensino integrado da Dança, tanto no que diz respeito à organização interna – definição e implementação de um **currículo próprio** -, como ao nível dos resultados escolares, nas áreas artística e da formação geral, respeitando as **especificidades** do seu contexto educativo, nomeadamente, a garantia de condições físicas inatas adequadas e de altos níveis de competência prática que a dança erudita exige, numa legítima paridade com o contexto do desporto de alta competição. Enquanto escola de referência com um currículo próprio e sem

aprendizagens essenciais definidas pela tutela, o presente Referencial de Avaliação reflete a especificidade da sua realidade educativa.

Em termos do currículo do Ensino Artístico Especializado (EAE) integrado da Dança, a EDCN está abrangida pelo **Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos estabelecimentos públicos dos Ensinos Básico e Secundário**, enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que pressupõe o reconhecimento de que as escolas podem gerir os recursos educativos de forma consistente, de acordo com o seu Projeto Educativo (PE), o qual, no caso da EDCN, é a formação de Bailarinos Profissionais de Excelência. Este Regime de Autonomia suporta as adequações, ao nível da Avaliação, que mais adiante se esclarecem neste documento.

Pela enorme reputação que os bailarinos e os coreógrafos portugueses têm vindo a alcançar no cenário da Dança Contemporânea Mundial e o conseqüente impacto no sucesso da nossa escola, o programa de estudos da EDCN apresenta-se fortemente baseado em Técnica de Dança Clássica e em Técnica de Dança Contemporânea, áreas que definem o **perfil do aluno da EDCN à saída da escolaridade obrigatória (PASEO)**. Prova disso é que, atualmente, os bailarinos formados pela EDCN integram elencos de importantes companhias de Dança e trabalham com coreógrafos de renome, tanto em Portugal como no estrangeiro.

A especificidade desta escola inicia-se logo no momento da sua admissão, com o estabelecimento de **audições** para triagem dos alunos que contemplem um perfil elementar. Esta prova de seleção, que tem como base legal as Portarias n.ºs 223-A/2018 e 229-A/2018, de 3 de agosto, destina-se a avaliar as capacidades e aptidão dos candidatos para a aprendizagem da Dança, na perspetiva, como acima se menciona, da formação de bailarinos profissionais de excelência. Pela importância que a condição física tem no contexto das disciplinas técnico-artísticas, a admissão e permanência do aluno está também dependente de um **aval médico** que ateste que este possui **capacidade física** para a prática intensiva da Dança.

A singularidade do ensino da EDCN traduz-se, igualmente, no número reduzido de alunos que tem na totalidade, sendo ainda mais reduzido no Secundário, uma vez que apenas alguns destes jovens que frequentaram a Escola nos 2.º e 3.º Ciclos seguem a via artística especializada. O próprio Regulamento Interno (RI) da EDCN define que **nem todos os alunos reúnem condições** para ingressar no Curso Secundário de Dança (CSD) via profissional. De modo a assegurar o patamar de qualidade que a Escola preconiza, os alunos terão de obter na Prova de Acesso (PA), no 5.º/9.º Ano, nível 4 a uma das disciplinas nucleares, Técnica de Dança Clássica (TDC) ou Técnica de Dança Contemporânea (TDCont).

Professores e coreógrafos convidados, reconhecidos internacionalmente, têm vindo a trabalhar com os alunos na EDCN, o que tem constituído uma mais-valia para o processo de avaliação, tendo em conta que promove uma partilha de perspetivas pedagógicas. Na sequência destas experiências, a Escola tem-se feito representar nos mais relevantes concursos mundiais de Dança, nos quais os seus alunos têm conquistado prodigiosas premiações e recebido propostas diretas para contratos profissionais. A EDCN foi, ainda, granjeada com o importante estatuto de escola associada do Prix de Lausanne. Esta reconhecida projeção internacional tem levado a que, nos últimos anos, um número significativo de **alunos estrangeiros** tenha ingressado na EDCN, bem como **alunos oriundos de outras regiões** do país, obrigando a Escola a fazer adequações ao nível da comunicação, das estratégias pedagógicas e da avaliação. A Dança, enquanto linguagem universal e com um léxico próprio comum a todas as nacionalidades, facilita a integração e não implica alteração dos seus critérios específicos.

Simultaneamente a este sucesso de âmbito artístico, o ensino integrado tem também dado os seus frutos ao nível da **formação geral**, tendo-se verificado uma evolução muito positiva nos resultados gerais dos Exames Nacionais do Ensino Básico e do Ensino Secundário e ótimas prestações ao nível de atividades e concursos nacionais de Leitura, de Escrita e de Matemática. Acresce que, de acordo com os artigos 12.º e 11.º das Portarias números 223-A/2018, de 3 de agosto, e 226-A/2018, de 7 de agosto, respetivamente, e o Despacho n.º 2044/2022, de 16 de fevereiro, a Escola oferece igualmente a disciplina de Português Língua Não Materna (PLNM),

níveis de proficiência A1, A2 e B1, de acordo com as respetivas Aprendizagens Essenciais.

Deste modo, os alunos da EDCN têm podido usufruir de forma ímpar, em Portugal, de uma **formação rigorosa e global** que tem permitido assegurar todas as condições para que a **excelência** possa ser efetivamente atingida.

Globalmente, os alunos revelam um elevado grau de empenho, quer na formação geral quer na formação técnico-artística, manifestando gostar muito da Escola, do seu ambiente e dos conteúdos ministrados.

Em jeito de conclusão, temos tido conhecimento de que os nossos alunos, com ou sem o curso completo, manifestam, nas suas vidas para além desta Escola, um alto índice de criatividade e pensamento crítico, e toda uma sensibilidade artística ímpar desenvolvida na EDCN.

3. Avaliação Pedagógica

A avaliação pedagógica, transparente (“... discutida e participada com os alunos e partilhada com os encarregados de educação, devendo ser clara nos seus propósitos, métodos e objetos” (*in* Sandra Cardoso e José Paulo Coelho, Critérios de Avaliação: Questões de Operacionalização), e fortemente articulada, ou mesmo integrada, com o ensino e com a aprendizagem, inclui a avaliação formativa - Avaliação para as Aprendizagens (ApA) - e a avaliação sumativa - Avaliação das Aprendizagens (AdA).

“(...) a avaliação deve acompanhar todas as práticas pedagógicas e, em particular, os processos de ensino para que estes possam ser contínua e sistematicamente regulados e melhorados. Na verdade, o principal propósito da avaliação pedagógica é estar ao serviço da melhoria das aprendizagens e do ensino.” (*in*, Domingos Fernandes, Para uma Fundamentação e Melhoria das Práticas de Avaliação Pedagógica)

Assim, o *feedback*, usado de forma sistemática e criteriosa, constitui o pilar de todo e qualquer processo de avaliação pedagógica, do qual fazem parte três componentes:

Feed up - informação anterior a qualquer percurso de aprendizagem, clarifica os objetivos das aprendizagens bem como os critérios a partir dos quais os professores e os alunos desenvolvem processos de regulação e autorregulação, numa lógica formativa (“Para onde vou?”);

Feed back - forma comum de regulação das aprendizagens, concretiza-se numa informação útil e pertinente relacionada com os objetivos definidos e sugere ações que devem ser adotadas para atingir os objetivos pretendidos (“Como é que vou?”);

Feed forward - informação proveniente do *feed back*, permite aos professores, sempre que necessário, reorganizarem o processo de ensino e aprendizagem (“Para onde vou a seguir?”).

O *feedback* revela-se tanto mais eficaz quanto mais se foca na tarefa, no processo e/ou na autorregulação, procurando descrever e não julgar, assumindo um carácter positivo.

3.1. **Feedback e a aprendizagem no Ensino Artístico Especializado da Dança**

O *feedback* é uma das competências mais influentes que um professor de Dança deve desenvolver nas suas aulas, dado que é através dele que os alunos se vão referenciando e delineando a sua prestação individual, no sentido da correção e da potenciação do movimento. O *feedback* tem uma vertente eminentemente prática, na medida em que permite, ao aluno, corrigir e executar a ação analisada, no momento imediato. Também no plano motivacional as valências são cruciais: a resposta ativa de um aluno ao *feedback* confere-lhe um controlo sobre a sua própria aprendizagem, uma maior eficácia na autorregulação e, por conseguinte, um grau de envolvimento

superior e mais profícuo para o ambiente de trabalho da turma. Neste sentido, o *feedback* constitui igualmente um repto para todo o grupo, uma vez que deve despoletar uma resposta ativa por parte de todos os alunos, mesmo que tenha sido direcionado especificamente para um só: a correção/informação é para todos! Esta resposta em grupo é uma regra estabelecida nas aulas de Dança, promovida desde o 1.º ano, e essencial para a dinâmica de trabalho.

Dado que o trabalho da Dança exige um *feedback*, muitas vezes centrado na pessoa do aluno (i.e., o trabalho foca-se na potenciação do corpo em movimento, um corpo específico e individual, fortemente dependente das suas características inatas e pela sua capacidade proprioceptiva), é importante que ele não se afaste das aprendizagens e que, apoiado pelo professor, entenda que existem caminhos para colmatar lacunas e potenciar aptidões, mesmo quando o seu desempenho em muito depende de qualidades inatas que, naquele momento, não controla. O ensino da Dança exige um começo muito antecipado, em idades infantis, exatamente pela dependência dos corpos, que podem ser trabalhados de forma mais útil para a Dança. Neste sentido, o *feedback* deve promover a resiliência, apelando a *inputs* positivos.

No que concerne ao *feedback* no contexto do ensino da Dança, há ainda a acrescentar que o mesmo impõe ao professor, na maioria das vezes, uma ação de alto esforço e de alta responsabilidade, uma vez que exige uma demonstração física/prática competente ou uma descrição criteriosa, como forma de dar a conhecer e esclarecer o movimento abordado. Este facto sublinha o papel extremamente ativo que um professor de Dança impreterivelmente tem de desenvolver.

3.2. Avaliação Formativa

A Avaliação Formativa – ApA - consolida-se através da recolha regular de informação e de um *feedback* de qualidade, no sentido de motivar os alunos e contribuírem para que aprendam mais e melhor, envolvendo-os no processo de aprendizagem e promovendo a autorregulação de forma eficaz e construtiva.

A avaliação formativa tem um papel fundamental na melhoria das aprendizagens de todos os alunos. É um processo eminentemente pedagógico e inclusivo. Assim, a sua utilização tem de:

- Ser sistemática, orientada e atempada, como parte integrante dos processos de ensino e de aprendizagem;
- Ser um processo tendencialmente contínuo, cujo principal e fundamental propósito é apoiar e melhorar as aprendizagens dos alunos;
- Ajudar efetivamente os alunos a aprenderem e os professores a ensinarem melhor;
- Permitir que os alunos conheçam bem o que têm de aprender, a situação em que se encontram e os esforços que têm de fazer para aprender mais e melhor;
- Promover a inclusão de todos os alunos no contexto escolar e não discriminar os que eventualmente possam ter mais dificuldades;
- Ser orientada para melhorar e para aprender e não para classificar.

Em suma, é através da avaliação formativa que os professores recolhem informações para proporcionar *feedback* de qualidade aos seus alunos, de modo a apoiá-los nos seus esforços de aprendizagem. Como tal, a avaliação formativa exige uma nova forma de trabalhar, em que os alunos se envolvem e participam mais ativamente na resolução de tarefas propostas pelos professores.

A avaliação formativa tem de permitir que os alunos aprendam, os professores ensinem e que ambas as partes avaliem o trabalho realizado. Esta é uma ideia crucial para o desenvolvimento de práticas de avaliação que contribuam efetivamente para melhorar as aprendizagens e o ensino.

Não pode depender apenas da elaboração e da utilização dos chamados instrumentos de avaliação, mas, essencialmente, de uma reflexão pedagógica profunda acerca do que os alunos devem aprender e do tipo de oportunidades e de ambiente escolar que deve ser criado para que tal aconteça. Como tal, é importante diversificar os processos de recolha de informação que contemplem a resolução de problemas e a realização de experiências, evitando privilegiar qualquer um deles.

3.2.1. Avaliação formativa no contexto do Ensino Artístico Especializado da Dança

No processo ensino-aprendizagem da Dança, a um nível de excelência, é imperioso existir uma **constante monitorização de resultados e uma pronta adequação de estratégias**, a serem aplicadas ao longo de toda a aula. Esta conduta é bastante válida, tendo em conta os patamares de competência que se pretendem na EDCN, para a especialização e para a minúcia que os conteúdos do movimento técnico exigem e para a individualidade que caracteriza cada um dos alunos/intérpretes. Neste sentido, a metodologia da avaliação formativa dá um retorno pedagógico apropriado ao permitir um exercício educativo acurado entre professor e aluno, onde ambos fazem ajustes e desenvolvem respostas, de acordo com os requisitos sentidos durante o trabalho efetuado. Há uma interação constante e atenta: avalia-se o movimento conseguido, os professores criam novas abordagens e os alunos exercitam e aprendem. É desta dinâmica educativa que, em grande parte, surge a **Avaliação de Frequência**, atribuída pelo professor da turma, com o contributo do professor-acompanhador.

Se a avaliação formativa em muito se desenvolve através de tarefas, então será legítimo considerar que a **aula de Dança é, por si mesma, um conjunto de tarefas**, o que, portanto, a torna um meio ideal para colher informações do conhecimento e da competência que os alunos adquiriram, de uma forma real e atual. A aula de Dança desenvolve-se por uma sequência de exercícios práticos de movimento - as tarefas -, coerentemente organizados ao nível da mecânica física, do impacto e da complexidade. São realizados pelos alunos sob a orientação do professor, apoiados pela música do professor-acompanhador, num *feedback* constante, através do qual a **Avaliação de Frequência** ganha mais suporte.

Para além do carácter prático e formativo da aula de Dança, onde os exercícios são geradores de conteúdos e a sua competente execução é a aprendizagem objetivada, existem outras **tarefas/atividades complementares**, desenvolvidas na Escola, que constituem fontes de avaliação ao colocarem os alunos em novos cenários de aprendizagem. É o caso dos espetáculos e de outras apresentações públicas, aulas abertas, aulas assistidas, *workshops* e *masterclasses*. Para além das competências técnicas, são as competências artísticas que mais são requisitadas e testadas nestes cenários. Nestes contextos, é importante o professor titular angariar a **análise dos outros professores e dos coreógrafos que estiveram envolvidos**, no sentido de formar uma avaliação mais integral.

Na avaliação em disciplinas de Dança que integram apresentações públicas, projetos coreográficos, estágios ou outras atividades de desempenho do movimento, e onde os conteúdos possuem não só uma dimensão prática mas também sensorial e subjetiva (muitas vezes difícil de isentar ou mensurar), os **Relatórios** constituem instrumentos complementares de relevância. Nestas disciplinas (não nucleares), não existem testes práticos, formalmente estabelecidos e avaliados por um júri, pelo que a exposição narrativa da experiência vivida e o diagnóstico dos envolvidos (alunos, monitores de FCT, coreógrafos, colaboradores, etc.) ajudam a esclarecer o processo de aprendizagem e de desenvolvimento de competências.

Os **Portefólios** são instrumentos de avaliação com especial relevância nas disciplinas da Dança que envolvem a criação, a interpretação e a produção. O aluno, ao compilar e selecionar a informação que considera ser a que melhor defende o seu valor artístico, esclarece o professor do grau de consciência que possui quanto às suas competências, enfatiza os objetivos já adquiridos, revela o peso que as experiências adquiriram na sua aprendizagem e evidencia as qualidades individuais artísticas que o distinguem superiormente.

A Dança, por ter uma dimensão tridimensional de espaço/tempo/matéria (corpo em movimento), serve-se dos **registos videográficos** para a conservação dos momentos. E este é um instrumento válido no âmbito educativo. O trabalho em estúdio é testemunhado pelos alunos e professores presentes, sem que fique um registo concreto do que foi desenvolvido. Neste sentido, a gravação das aulas ajuda a rever o que foi feito, contribuindo para uma melhor análise, não só a nível da avaliação mas de todo o processo ensino-aprendizagem.

3.3. Avaliação Sumativa

De acordo com o disposto no ponto 3 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, “A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e a certificação.”

A avaliação sumativa – AdA - tem um papel relevante no processo de aprendizagem. Permite elaborar um balanço ou um ponto de situação acerca daquilo que os alunos sabem e são capazes de fazer em determinado momento mais ou menos pré-determinado. Ocorre normalmente após os processos de ensino e aprendizagem e não durante esses processos (avaliação formativa). Um dos propósitos é recolher informação no sentido de formular um juízo acerca daquilo que os alunos aprenderam, atribuindo-lhe, ou não, uma classificação, ou seja, permite recolher de forma pensada e deliberada informações consideradas indispensáveis para classificar os alunos.

As diferentes formas de avaliação sumativa podem ser utilizadas, não apenas para efeitos de atribuição de classificações, mas também para fazer pontos de situação e distribuir *feedback* de qualidade sem quaisquer efeitos nas suas classificações finais.

A avaliação sumativa é um processo formal, de natureza quantitativa, exequível recorrendo à diversificação de instrumentos e processos de recolha de informação com um propósito classificatório.

3.3.1. Avaliação sumativa no contexto do Ensino Artístico Especializado da Dança

A implementação do **Teste prático com Júri**, nas disciplinas nucleares de Dança, justifica-se pelo peso que a apresentação pública (em tempo presente) adquire no contexto da Dança, uma arte eminentemente performativa. A exposição a um público e ao seu julgamento, a eficácia do momento, a gestão do nervosismo, a empatia para com quem assiste, a capacidade artística, expressiva e de comunicação pelo movimento e pela emoção, a comunhão com a música, a comunhão com o grupo, a capacidade de fazer distinguir o seu potencial individual e etc., são fatores exclusivamente avaliáveis num cenário que seja similar ao de um espetáculo e que os testes tentam traduzir. Acresce a valência do Júri reunir profissionais aptos, cujas análise e partilha de opiniões legitimam a avaliação resultante, **que é sumativa**.

A avaliação final dos alunos nas disciplinas nucleares de Dança - Técnica da Dança Clássica (TDC) e Técnica da Dança Contemporânea (TDCont) - é a ponderação numérica entre a **Avaliação de Frequência** e a **Avaliação de Teste Prático**, ambos os modelos com **critérios definidos**.

3.4. Instrumentos e processos de recolha de informação

“Instrumento” é a designação mais comum para referir qualquer técnica que permite recolher informação acerca do que os alunos sabem e fazem. Neste âmbito, a pluralidade quer de instrumentos quer de processos de recolha de informação deve ter em linha de conta os vários estilos e ritmos de aprendizagem e as diferentes inteligências.

O professor deve utilizar, pelo menos, dois processos de recolha de informação e tipologias diferentes por período, tendo sempre em conta o público-alvo e as situações de ensino e de aprendizagem implementadas. É preciso diversificar para incluir.

3.4.1. São instrumentos e processos de recolha de informação na Formação Geral:

- Fichas/Testes de avaliação formativa
- Fichas/Testes de avaliação sumativa
- Recursos educativos digitais (*Quizzes, Kahoots, Forms, ...*)
- Rubricas
- Questões de aula
- Portefólios/Cadernos diários
- Trabalhos de casa
- Relatórios
- Trabalhos de pesquisa/experimentais/de projeto
- Trabalhos de grupo/pares
- Composições/textos escritos
- Mapas conceptuais
- Apresentações orais
- Debates e/ou interações orais
- Questionários orais
- Cartazes
- Grelhas de observação/listas de verificação
- Observação direta
- ...

3.4.2. São instrumentos e processos de recolha de informação na Formação Artística Especializada:

- Observação direta da prestação diária dos alunos em aula
- Testes práticos
- Aulas abertas
- Aulas assistidas
- Visionamento e análise de aulas gravadas
- *Workshops*
- *Masterclasses*
- Espetáculos e outras apresentações públicas
- Convite dirigido a professores pares para assistência às aulas e análise conjunta da prestação dos alunos
- Discussão com o Professor-Acompanhador quanto à prestação dos alunos
- Grelhas de observação e listas de verificação
- Relatórios e Portefólios
- Apreciação de Professores e de Coreógrafos convidados

4. Política de Avaliação da EDCN

4.1. Avaliação na área da Formação Geral

A Avaliação é obrigatoriamente criterial (e não normativa), isto é, baseada em critérios estabelecidos, considerando o aluno enquanto indivíduo único e valorizando a sua progressão.

No sistema de avaliação sumativa para classificar, os processos de recolha de informação deverão ser diversificados e todos com igual ponderação.

Os critérios de avaliação das diferentes disciplinas da matriz curricular da Formação Geral, para os diferentes níveis de ensino, apresentam-se no ANEXO IV

4.2. Avaliação na área do Formação Artística Especializada

4.2.1. Avaliação para acesso à EDCN - Audições

Tal como foi referido no capítulo 2 - *Caracterização do Contexto Especial Educativo* -, a EDCN realiza anualmente audições para admissão de novos alunos, tendo por referência uma prova de seleção, cujo enquadramento legal é o artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (ensino básico) e o artigo 46.º da Portaria n.º 229-A/2018 de 14 de agosto (ensino secundário). Esta prova incide sobre os programas curriculares artísticos em vigor na EDCN e destina-se a avaliar as capacidades e aptidão dos candidatos para a aprendizagem da Dança, na perspetiva da formação de bailarinos.

As condições de admissão e os critérios a utilizar na avaliação das capacidades e na determinação da aptidão dos candidatos são aprovados em Conselho Pedagógico e afixados na EDCN, em local visível e de fácil acesso, em simultâneo com a divulgação do período de candidatura, a data e o local de realização da prova de seleção.

A regulamentação das Audições/Provas de Acesso à EDCN apresenta-se no ANEXO I.

4.2.2. Avaliação nas disciplinas nucleares (TDC e TDCont)

A avaliação final dos alunos nas disciplinas nucleares de Dança - Técnica da Dança Clássica (TDC) e Técnica da Dança Contemporânea (TDCont) - é a ponderação numérica entre a Avaliação de Frequência e a Avaliação de Teste Prático, ambos os modelos com critérios definidos no ANEXO V.

O Professor Acompanhador deve fazer parte da avaliação dos alunos, nas disciplinas nucleares de TDC e TDCont, atribuindo 50% da nota relativa à Musicalidade, um dos domínios do âmbito dos Conhecimentos e Competências Artísticas (ANEXO V).

4.2.3. Avaliação nas disciplinas de dança, nucleares e não nucleares

A especificidade do processo de ensino e aprendizagem da EDCN implica o estabelecimento de estratégias formativas e avaliativas muito particulares e essenciais ao contexto artístico, designadamente o desenvolvimento de atividades essencialmente performativas, tanto no âmbito da comunidade educativa e das relações com o meio exterior como a nível da promoção de outros eventos paralelos. Estas atividades constituem importantes instrumentos de desenvolvimento, aplicação e gestão de conhecimentos técnico-artísticos, bem como instrumentos de avaliação dentro do contexto da Dança, permitindo, à equipa docente, uma análise mais integral e cooperativa.

A distinção destas atividades é legítima, pelo peso que estas comportam no momento da avaliação, e determinante para o entendimento do Referencial de Avaliação estabelecido pela EDCN. Desta forma, clarifica-se a importância da experiência prática, da atitude e motivação, da competência no momento, do *feedback*, da autorregulação e da autossuficiência, das competências inatas, das competências potenciadas, das componentes sensoriais e emocionais que a arte envolve e, entre outras, das informações que advêm de um “avaliador implícito”, que é o público. A título de exemplo, nomeiam-se atividades como *masterclasses*, aulas abertas, espetáculos, *workshops*, concursos de Dança e outros projetos e apresentações públicas.

4.2.4 Prova de Aptidão Artística (PAA)

A PAA incide sobre a avaliação das competências e capacidades técnico-artísticas dos alunos, valorizando a preparação para o ingresso no mercado de trabalho, nomeadamente em Companhias de Dança profissionais, ou para o prosseguimento de estudos a nível superior.

A prova consiste na apresentação, perante um júri, de uma variação, no que diz respeito à Técnica de Dança Clássica, e de uma variação ou de um dueto, no caso da Técnica de Dança Contemporânea, demonstrativos de saberes e competências técnico-artísticas adquiridas pelo aluno ao longo da sua formação. Tem como objetivo a aferição do grau de desenvolvimento das aprendizagens e competências dos alunos nas disciplinas nucleares de Técnica de Dança Clássica e Técnica de Dança Contemporânea.

Esta prova funciona nos termos do disposto nos artigos 33, 34 e 35, da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto, com os respetivos critérios de avaliação que se encontram no ANEXO II.

4.2.5 Concursos

A Escola promove a participação dos alunos em concursos nacionais e internacionais, tanto na área de formação artística como na de formação geral.

Na área da formação artística, o aluno é proposto pelos respetivos professores de TDC e/ou TDCont, que o avaliam em articulação com o Coordenador do Departamento de Técnicas de Dança e com o Diretor de Curso, de acordo com os critérios que se encontram discriminados no ANEXO III.

5. Critérios Gerais de Avaliação – EDCN

2.º e 3.º CICLOS

CRITÉRIOS e PESOS	ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO PASEO
CONHECIMENTO 50%	Linguagens e textos Saber científico e tecnológico Pensamento crítico e criativo Sensibilidade estética e artística Consciência e domínio do corpo
COMUNICAÇÃO 25%	Informação e comunicação Raciocínio e resolução de problemas
PARTICIPAÇÃO, COLABORAÇÃO E CULTURA DE CIDADANIA 25%	Relacionamento interpessoal Desenvolvimento pessoal e autonomia Bem-estar, saúde e ambiente

ENSINO SECUNDÁRIO

CRITÉRIOS e PESOS	ÁREAS DE COMPETÊNCIA DO PASEO
CONHECIMENTO 60%	Linguagens e textos Saber científico e tecnológico Pensamento crítico e criativo Sensibilidade estética e artística Consciência e domínio do corpo
COMUNICAÇÃO 25%	Informação e comunicação Raciocínio e resolução de problemas
PARTICIPAÇÃO, COLABORAÇÃO E CULTURA DE CIDADANIA (PCCC) 15%	Relacionamento interpessoal Desenvolvimento pessoal e autonomia Bem-estar, saúde e ambiente

Obs.: De acordo com as disciplinas, cada uma das Áreas de competência do PASEO pode integrar-se em qualquer um dos critérios.

5.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TRANSVERSAIS COMS OS DESCRITORES DE DESEMPENHO

Critérios Transversais	Descritores				
	5	4	3	2	1
Conhecimento (50%)	O aluno adquiriu inequivocamente as Aprendizagens Essenciais demonstrando rigor científico e linguístico. O aluno aplicou / mobilizou inequivocamente os conhecimentos adquiridos, com alguma facilidade.		O aluno adquiriu parcialmente as Aprendizagens Essenciais demonstrando rigor científico e linguístico. O aluno aplicou / mobilizou parcialmente os conhecimentos adquiridos, com alguma facilidade.		O aluno ainda não adquiriu as Aprendizagens Essenciais, não demonstrando ainda rigor científico e linguístico. O aluno ainda não aplicou / mobilizou os conhecimentos.
Comunicação (25%)	O aluno exprime-se inequivocamente de forma clara e correta nas diferentes modalidades (oral, escrita, científica, técnica, artística e tecnológica); O aluno revela inequivocamente capacidade de argumentação, defendendo os seus pontos de vista/ideias.		O aluno exprime-se parcialmente de forma clara e correta nas diferentes modalidades (oral, escrita, científica, técnica, artística e tecnológica); O aluno revela de forma parcial capacidade de argumentação, defendendo os seus pontos de vista/ideias.		O aluno ainda não se exprime de forma clara e correta nas diferentes modalidades (oral, escrita, científica, técnica, artística e tecnológica); O aluno ainda não revela capacidade de argumentação.

	<p>O aluno realiza inequivocamente processos de autorregulação, revisão e melhoria do trabalho, após <i>feedback</i>.</p> <p>O aluno demonstra inequivocamente capacidade crítica e criativa na realização das atividades.</p>	<p>O aluno realiza de forma parcial processos de autorregulação, revisão e melhoria do trabalho, após <i>feedback</i>.</p> <p>O aluno demonstra de forma parcial capacidade crítica e criativa na realização das atividades.</p>	<p>O aluno ainda não realiza processos de autorregulação, revisão e melhoria do trabalho, após <i>feedback</i>.</p> <p>O aluno ainda não demonstra capacidade crítica e criativa na realização das atividades.</p>
<p>Participação / Colaboração / Cultura de Cidadania</p> <p>(25%)</p>	<p>O aluno demonstra inequivocamente solidariedade e respeito pela diversidade humana e cultural.</p> <p>O aluno é inequivocamente interventivo e revela espírito de iniciativa, envolvendo-se em atividades/projetos de cidadania.</p>	<p>O aluno demonstra de forma parcial solidariedade e respeito pela diversidade humana e cultural.</p> <p>O aluno é parcialmente interventivo e revela espírito de iniciativa, envolvendo-se em algumas atividades/alguns projetos de cidadania.</p>	<p>O aluno ainda não demonstra solidariedade e respeito pela diversidade humana e cultural.</p> <p>O aluno ainda não é interventivo nem revela ainda espírito de iniciativa.</p>

5.2 ADEQUAÇÃO DOS CRITÉRIOS GERAIS AO ENSINO ESPECIALIZADO DA DANÇA: 2.º e 3.º CICLOS

	CRITÉRIOS GERAIS	Domínios ou Temas
CONHECIMENTOS	<p>CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS TÉCNICAS</p> <p>de 60% a 70%</p>	<p>Colocação, Alinhamento, Postura e Apresentação</p> <p>Controlo</p> <p>Coordenação</p> <p>Flexibilidade</p> <p>Linha Estética: Proporção anatómica</p> <p>Noção propriocetiva</p> <p>Capacidade Cinestésica</p> <p>Perceção espacial</p> <p>Projeção espacial</p> <p>Compreensão, domínio e capacidade de desenvolver as noções formais da técnica</p>
COMUNICAÇÃO	<p>CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS ARTÍSTICAS</p> <p>de 20% a 30%</p>	<p>Musicalidade</p> <p>Expressão, interpretação e projeção</p> <p>Perceção do espaço</p> <p>Dinâmicas/ Tempo e Ritmo</p> <p>Qualidade do movimento</p>
PCCC	<p>ÉTICA DE TRABALHO</p> <p>de 0% a 10%</p> <p>(valor 0% em caso de Teste com Júri)</p>	<p>Capacidade de trabalho/ Empenho</p> <p>Autonomia</p> <p>Assiduidade</p> <p>Atitudes e comportamento</p>

ENSINO SECUNDÁRIO

CRITÉRIOS GERAIS		Domínios ou Temas*
CONHECIMENTOS	CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS TÉCNICAS de 9 a 1 Valores	Noção propriocetiva, Flexibilidade, Coordenação, Alinhamento, Controlo Capacidade cinestésica, Perceção espacial Projeção espacial Compreensão, domínio e capacidade de desenvolver as noções formais da técnica
COMUNICAÇÃO	CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS ARTÍSTICAS de 8 a 10%	Qualidade do movimento, projeção e interpretação Dinâmicas e musicalidade
PCCC	ÉTICA DE TRABALHO de 0 a 2 Valores (valor 0% em caso de Teste com Júri)	Assiduidade Atitudes e comportamento

*Obs: Os Domínios/ Temas apresentados aplicam-se apenas às disciplinas nucleares de Dança (TDC e TDCont), pelo que os Domínios/ Temas de todas as disciplinas da Formação Artística se apresentam particularizados nas Grelhas de Avaliação específicas, que se encontram no ANEXO V neste documento.

5.3 PERFIL DE APRENDIZAGEM POR NÍVEL DE DESEMPENHO

Os critérios e as descrições dos níveis de desempenho são fundamentais para que docentes, alunos e encarregados de educação compreendam o que se vai aprender e o que se vai avaliar.

2.º e 3.º CICLO

Nível	5	4	3	2	1
Classificação em %	90 - 100	70 - 89	50 - 69	20 - 49	0 - 19
Descritor	Inequivocamente...	Regularmente...	Parcialmente...	Raramente...	Ainda não...
Menção	Muito Bom	Bom	Suficiente	Insuficiente	Muito Insuficiente

ENSINO SECUNDÁRIO

Classificação em Valores	18 a 20	14 a 17	10 a 13	5 a 9	1 a 4
Classificação em Pontos	175 a 200	135 a 174	95 a 134	45 94	0 - 44
Descritor	Inequivocamente...	Regularmente...	Parcialmente...	Raramente...	Ainda não...
Menção	Muito Bom	Bom	Suficiente	Insuficiente	Muito Insuficiente

6. ANEXOS – I/II/III



REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO EDCN

www.edcn.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



Escola Artística de Dança
do Conservatório Nacional

ANEXO I

Regulamento das Audições / Provas de Acesso à EDCN

1. Admissão de Alunos

1.1. Ensino Básico

1. A EDCN realiza audições, tendo por referência uma prova de seleção, cujo enquadramento legal é o artigo 45.º, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto. Esta prova destina-se a avaliar as capacidades e aptidão dos candidatos para a aprendizagem da dança, na perspetiva da formação de bailarinos.

2. A matrícula no 1.º ano do EAE de Dança /5.º ano de escolaridade está dependente da aprovação dos candidatos na prova de seleção referida no n.º1, à qual têm acesso alunos que tenham concluído o 1.º ciclo do Ensino Básico, independentemente da preparação anterior em dança.

3. A prova de seleção mencionada nos números anteriores incide sobre os programas curriculares artísticos em vigor na EDCN.

4. O período de candidatura, assim como a data e o local de realização da prova de seleção são afixados nas instalações da EDCN, em local visível e de fácil acesso, e publicadas no seu site oficial, com uma antecedência não inferior a 30 dias relativamente à data de realização das provas. O número de vagas será afixado e publicado com antecedência não inferior a 48 horas.

5. As condições de admissão e os critérios a utilizar na avaliação das capacidades e na determinação da aptidão dos candidatos, definidos no presente Regulamento Interno, são aprovados em Conselho Pedagógico e afixados na EDCN, em local visível e de fácil acesso, em simultâneo com a divulgação referida no n.º4.

6. O júri da prova de seleção é presidido pelo Diretor, ou por membro da Direção da EDCN, pertencente à área da dança, e integra ainda, pelo menos, dois Professores das disciplinas de técnicas de Dança designados pelo Diretor.

7. Os resultados obtidos na prova de seleção são expressos na escala de 0 a 20 valores.

8. Apenas são admitidos os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores.

9. As admissões estão limitadas ao número de vagas existentes, e são feitas de acordo com a ordenação dos candidatos admitidos.

10. O resultado das provas de seleção é válido apenas para o ano letivo a que estas respeitam.

11. A admissão do aluno poderá ainda estar dependente, caso a Escola assim o requeira, da apresentação de parecer médico que ateste que aquele possui capacidade física para a prática intensiva da dança.

12. A admissão dos alunos ao Curso Básico de Dança não permite desfasamentos curriculares entre o ano da formação geral e o grau de dança.

13. Até ao limite das vagas ainda existentes, podem também ser admitidos alunos em qualquer outro ano de escolaridade do Curso Básico de Dança, mediante a aprovação, nos termos do n.º 7, em audições nas disciplinas de Técnica de Dança Clássica (TDC) e/ou Técnica de Dança Contemporânea (TDCont), respeitantes ao ano de escolaridade imediatamente anterior àquele a que se candidatam,

cujos programas serão postos à disposição dos interessados, nos Serviços Administrativos da EDCN.

1.2. Ensino Secundário – Alunos Externos

1. O ingresso no Curso Secundário de Dança (CSD) faz-se mediante a realização de uma Prova de Acesso (PA), da responsabilidade da escola.

2. O modelo da PA, assim como as condições de admissão e os respetivos critérios de avaliação, previstos no presente Regulamento Interno, são aprovados pelo Conselho Pedagógico e afixados, em local visível e de fácil acesso, na Escola, com uma antecedência mínima de 30 dias.

3. Para os alunos internos, serão considerados, para efeitos de PA, os resultados obtidos nas provas globais (PG) das disciplinas de técnicas de dança do 5º/9º ano.

4. São, assim, admitidos ao CSD os alunos que obtenham nível 4 em pelo menos uma das PA/ PG (Técnica de Dança Clássica e/ou Técnica de Dança Contemporânea).

5. O júri das PA/PG para os alunos internos é constituído por três elementos: o Diretor, que preside, podendo ser substituído por outro professor por si designado, o professor da turma, e um professor do grau avançado de Dança. Estas provas são constituídas por dois júris diferentes, um para a disciplina de Técnica de Dança Clássica e outro para a disciplina de Técnica de Dança Contemporânea.

6. As PA/PG realizar-se-ão, preferencialmente, na 1ª quinzena de Junho. As 2 as chamadas, que se realizarão na 2.ª quinzena de Julho, destinam-se a situações excecionais e devidamente comprovadas, devendo o Encarregado de Educação apresentar, nos Serviços Administrativos da EDCN, a justificação e o pedido de 2.ª chamada ao Diretor, no prazo de dois dias úteis após a realização da

1.ª chamada. Excecionalmente, por motivos devidamente comprovados, o aluno poderá solicitar ao Diretor a realização das PA/PG em data posterior. Neste caso, ser-lhe-á atribuída, no final do ano letivo, por decisão fundamentada do Diretor da Escola, ouvido o respetivo Conselho de Turma, a nota de frequência das disciplinas em causa.

7. Por se tratar de prova prática, em que os alunos são avaliados por dois júris diferentes, com três elementos cada, não assiste direito a recurso.

1.3. Ensino Secundário – Alunos Externos

1. O ingresso no Curso Secundário de Dança (CSD) faz-se mediante a realização de uma Prova de Acesso (PA), com audição, da responsabilidade da escola.

2. O modelo da PA, assim como as condições de admissão e os respetivos critérios de avaliação, são aprovados pelo Conselho Pedagógico e afixados, em local visível, na escola, com uma antecedência mínima de 30 dias.

3. A PA mencionada nos números anteriores incide sobre os programas curriculares artísticos em vigor na EDCN;

4. São, assim, admitidos ao CSD os alunos que, tendo sido aprovados na PA, se encontrem numa das seguintes situações:

4.1. Tenham completado um Curso Básico de Dança;

4.2. Não tendo concluído um Curso Básico de Dança, possuam habilitação do 9.º ano de escolaridade ou equivalente;

5. O período de candidatura, a data e o local de realização da PA são afixados nas instalações da EDCN, em local visível e de fácil acesso, e publicadas no seu site oficial, com antecedência não inferior a 30 dias relativamente à data de realização das provas. O número de

vagas será afixado e publicado com antecedência não inferior a 48 horas.

6. A PA destina-se a avaliar as capacidades e a determinar a aptidão dos candidatos para a aprendizagem da dança, na perspetiva da formação de bailarinos.

7. Os critérios a utilizar na avaliação das capacidades e na determinação da aptidão dos candidatos são definidos pelo Diretor, aprovados em Conselho Pedagógico e afixados na EDCN, em local visível e de fácil acesso, em simultâneo com a divulgação referida no n.º 6.

8. O júri da PA é presidido pelo Diretor, ou por membro da Direção da EDCN, pertencente à área da Dança, e integra ainda, pelo menos, dois/ duas Professores das disciplinas de técnicas de Dança designados pelo Diretor.

9. Os resultados obtidos nas provas de seleção são expressos na escala de 0 a 20 valores.

10. Apenas são admitidos os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores.

11. As admissões estão limitadas ao número de vagas existentes, e são feitas de acordo com a ordenação dos candidatos admitidos.

12. O resultado obtido pelos candidatos na PA é válido apenas para o ano letivo a que esta respeita.

13. A admissão do aluno poderá ainda estar dependente, caso a Escola assim o requeira, da apresentação de parecer médico que ateste que aquele possui capacidade física para a prática intensiva da dança.

14. A admissão dos alunos ao Curso Secundário de Dança não permite desfasamento curricular entre o ano da formação geral e o grau de Dança;

15. Até ao limite das vagas ainda existentes, podem também ser admitidos alunos em qualquer outro ano de escolaridade do CSD, mediante a aprovação, nos termos do n.º 11, em audições nas disciplinas de Técnica de Dança Clássica (TDC) e/ou Técnica de Dança Contemporânea (TDCont), respeitantes ao ano de escolaridade imediatamente anterior àquele a que se candidatam, cujos programas serão postos à disposição dos interessados, nos Serviços Administrativos da EDCN.

16. Por se tratar de prova prática, em que os alunos são avaliados por dois júris diferentes, com três elementos cada, não assiste direito a recurso.

1.4. Provas de Seleção por Vídeo – Alunos Estrangeiros

1.4.1. Alunos Estrangeiros menores de idade

1. Os alunos estrangeiros menores de idade (com 16 anos concluídos até 1 de setembro do ano de ingresso), independentemente da sua nacionalidade, que pretendam ingressar na EDCN, deverão requerer, nos termos legais em vigor, equivalência às disciplinas e ano escolar frequentados no país de origem.

2. A admissão destes alunos está sujeita a audição, que poderá ser presencial, ou através de um vídeo enviado à Escola, contendo partes de uma aula de dança clássica e de uma aula de dança contemporânea **(a partir do 5º ano)**.

3. Este vídeo, à semelhança do que sucederá caso o aluno opte pela modalidade da audição presencial, será visionado por um júri presidido pelo Diretor, ou por membro da Direção da EDCN, pertencente à área da dança, e integra ainda, pelo menos, dois

Professores das disciplinas de técnicas de Dança designados igualmente pelo Diretor.

4. Os critérios de avaliação da prova de seleção por vídeo são os adotados nas provas de seleção presenciais.

5. A divulgação dos resultados das referidas audições (em presença, ou por vídeo) serão divulgados e comunicados aos respetivos alunos até data determinada, no calendário escolar, por cada ano civil.

6. Caso sejam admitidos, terão obrigatoriamente de frequentar e cumprir o plano de estudos integral oficial da EDCN, a saber, todas as disciplinas constantes das componentes da Formação Geral e da Formação Artística.

7. Os alunos menores de idade admitidos no Curso Básico de Dança ou no Curso Secundário de Dança, após prestação das respetivas provas de audição, apenas poderão frequentar a EDCN se fizerem prova de terem residência em Portugal, assim como um tutor legal no país. A EDCN não assumirá qualquer responsabilidade no que diz respeito aos processos burocráticos de entrada e autorização de residência, inscrição no Serviço Nacional de Saúde e obtenção do Número de Identificação Fiscal, em Portugal, dos alunos estrangeiros que pretendam ingressar na Escola, assim como não se responsabiliza pela residência, desalfandegamento de bens e alimentação dos mesmos.

8. A estes alunos não será cobrada qualquer anuidade.

9. A admissão dos alunos mencionados na alínea anterior encontra-se ainda sujeita à existência de quotas de entrada definidas anualmente por despacho emitido pelo Diretor.

1.4.2. Alunos Estrangeiros maiores de idade

1. A EDCN pode receber alunos maiores de idade (com 18 [dezoito] anos de idade concluídos até 1 de setembro do ano de ingresso) que, provenientes de outros países, desejem frequentar as disciplinas da Área Artística Especializada do Curso Secundário de Bailarino(a)s – 6.º, 7.º e 8.ºanos - como complemento da sua formação.

2. A admissão destes alunos está sujeita a audição, que poderá ser presencial, ou através de um vídeo enviado à Escola, contendo partes de uma aula de dança clássica e de uma aula de dança contemporânea.

3. Este vídeo, à semelhança do que sucederá caso o aluno opte pela modalidade da audição presencial, será visionado por um júri nomeado pelo Diretor.

4. Os critérios de avaliação da prova de seleção por vídeo são os adotados nas provas de seleção presenciais.

5. Os resultados das referidas audições (em presença, ou por vídeo) serão divulgados e comunicados aos respetivos alunos em data a anunciar.

6. A admissão dos alunos mencionados na alínea anterior encontra-se ainda sujeita à existência de quotas de entrada definidas anualmente por despacho emitido pelo Diretor.

1.4.3. Provas de Seleção por Vídeo – Exceções Nacionais

Admitem-se provas de seleção por vídeo para alunos nacionais desde que as razões sejam devidamente justificadas e avaliadas pela Direção.

1.5. Provas de Seleção / Provas de Acesso (Audições) – Chamadas subsequentes

1. Excepcionalmente, e, nomeadamente, nos casos em que se verifique o não preenchimento de todas as vagas originalmente disponibilizadas para a 1.ª chamada das audições, pode o Diretor determinar, através de despachos devidamente fundamentados, a abertura de chamadas subsequentes.

2. Nos despachos supramencionados, terá obrigatoriamente de constar, de forma detalhada, o número exato de vagas a abrir, até ao limite das originalmente disponibilizadas.

3. Os mesmos são afixados, em local visível e de fácil acesso, na Escola, com uma antecedência mínima de 15 dias, sendo igualmente publicitados na página eletrónica da EDCN.

4. No caso de existirem chamadas subsequentes para audições, as provas de admissão ao Curso Básico de Dança e ao Curso Secundário de Dança terão lugar antes do início do ano letivo.

5. Poderão inscrever-se nas chamadas subsequentes para as provas de admissão ao Curso Regulamento Interno | EDCN |16/12/2022 37 Básico de Dança e ao Curso Secundário de Dança ministrados na EADCN o(a)s aluno(a)s que não tenham realizado as chamadas anteriores.

6. Em tudo o resto, às chamadas subsequentes das Provas de Seleção/Provas de Acesso (Audições) para ingresso na EDCN, aplicam-se os mesmos exatos termos e condições definidos, no presente Regulamento Interno, para a 1.ª chamada das mesmas.

2. Critérios de avaliação para as Provas de Seleção/Provas de Acesso (Audições presenciais e por vídeo)

A avaliação das Provas de Seleção/Provas de Acesso exprime-se numa escala de 0 a 20 valores, tomando como quadro de referência os seguintes domínios e valores:

1.º ANO DE DANÇA (géneros feminino e masculino) Prova constituída por duas eliminatórias

Critérios de Avaliação - 1ª Eliminatória

CRITÉRIOS GERAIS	Domínios/Temas	
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS (20)	Proporções (peso/altura)	Max. 6
	Postura	Max. 4
	Capacidade de rotação coxo-femural	Max. 5
	Flexibilidade (pés/extensões/amplitude do plié)	Max. 5

Critérios de Avaliação – 2ª Eliminatória

CRITÉRIOS GERAIS	Domínios/Temas	
POTÊNCIAL TÉCNICO (10)	Postura, Proporções, Capacidade de rotação coxo-femural e flexibilidade (itens avaliados)	Max. 10
POTÊNCIAL ARTÍSTICO (10)	Perceção do movimento e coordenação	Max. 3
	Musicalidade	Max. 3
	Improvisação (capacidade criativa perante um estímulo temático ou musical)	Max. 3

	Atitude foco e atenção	Max. 1
--	------------------------	---------------

2.º, 3.º, 4.º ANOS DE DANÇA (géneros feminino e masculino)**CrITÉrios de Avaliação**

CRITÉRIOS GERAIS	Domínios/Temas*	
LINHA ESTÉTICA /CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	Proporção estética Flexibilidade	Max. 6
TÉCNICA	Postura e Alinhamento Coordenação e controle Domínio dos conhecimentos técnicos Técnica de Pontas (só a partir do 3º ano)	Max. 8
DESEMPENHO E MUSICALIDADE	Expressão / Projeção Dinâmicas e Musicalidade Qualidade do Movimento Improvisação	Max. 6
APTIDÃO EM TDCONT.	Conhecimento, domínio e potencial no âmbito da técnica da dança contemporânea.	Avaliação Qualitativa Suplementar

*Aptidão em TDCont: Parte final da Audição, não obrigatória, mas pode ser solicitada pelo júri como forma suplementar de avaliação, para o 4º ano.

5.º, 6.º, 7.º E 8.º ANOS DE DANÇA (géneros feminino e masculino)**CrITÉrios de Avaliação**

CRITÉRIOS GERAIS	Domínios/Temas*	
LINHA ESTÉTICA /CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	Proporção estética Flexibilidade	Max. 4
TÉCNICA	Postura e Alinhamento Coordenação e controle Domínio dos conhecimentos técnicos Técnica de Pontas	Max. 8
DESEMPENHO E MUSICALIDADE	Expressão / Projeção Dinâmicas e Musicalidade Qualidade do Movimento Improvisação	Max. 4
APTIDÃO EM TDCONT.	Conhecimento, domínio e potencial no âmbito da técnica da dança contemporânea.	Max. 3

ANEXO II

Modelo Fichas Individuais Exame + PAA



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Exame de Técnica de Dança Clássica
e Prova de Aptidão Artística

8.º Ano de Dança

Ano letivo 20__ / 20__



FOTO ATUALIZADA

Nome: Aluno nº:

Critérios de Avaliação / Técnica de Dança Clássica

Conhecimentos e Competências Técnicas (10 valores)	Conhecimentos e Competências Artísticas (10 valores)
Colocação e alinhamento (2,5) <input type="text"/>	Apresentação/expressão/interpretação (4) <input type="text"/>
Coordenação (2,5) <input type="text"/>	Perceção espacial (2) <input type="text"/>
Flexibilidade (2) <input type="text"/>	Musicalidade e dinâmicas (5) <input type="text"/>
Controlo e domínio dos conteúdos / execução (2) <input type="text"/>	
Proporção anatómica / Linha estética (2) <input type="text"/>	
Total TDC (máximo 20 valores) <input type="text"/>	

Prova de Aptidão Artística / Variação Clássica

VARIAÇÃO:

Componente Técnica (10 valores)	Componente Artística (10 valores)
Postura, Alinhamento, Coordenação, controlo <input type="text"/>	Expressão, Interpretação, Projeção, Dinâmicas, Tempo e Ritmo, Recetividade à música <input type="text"/>
Total PAA (máximo 20 valores) <input type="text"/>	

DATA: O Júri:



edcn.pt



REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Exame de Técnica de Dança Contemporânea
e Prova de Aptidão Artística

8.º Ano de Dança

Ano letivo 20__ / 20__



FOTO ATUALIZADA

Nome: Aluno nº:

Critérios de Avaliação / Técnica de Dança Contemporânea

Conhecimentos e Competências Técnicas (11 valores)	Conhecimentos e Competências Artísticas (9 valores)
Noção proprioceptiva (3) Flexibilidade/ Coordenação / Alinhamento / Controlo <input type="text"/>	Qualidade do movimento, projeção e interpretação (5) <input type="text"/>
Capacidade cinestésica (3) Perceção espacial / Projeção espacial <input type="text"/>	Musicalidade e dinâmicas (3) <input type="text"/>
Compreensão, domínio e capacidade de desenvolver as noções formais da técnica (4) <input type="text"/>	
Total TDC (máximo 20 valores) <input type="text"/>	

Prova de Aptidão Artística / Variação Contemporânea

VARIAÇÃO:

Componente Técnica (10 valores)	Componente Artística (10 valores)
Noção proprioceptiva; Capacidade cinestésica; Compreensão, domínio e capacidade de desenvolver as noções formais da técnica <input type="text"/>	Qualidade do movimento; Projeção e Interpretação; Dinâmicas e Musicalidade <input type="text"/>
Total PAA (máximo 20 valores) <input type="text"/>	

DATA: O Júri:



edcn.pt

ANEXO III

Modelo Critérios de Avaliação para Proposição a Concursos de Dança





REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Ano letivo 20___ / 20___

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROPOSIÇÃO A CONCURSO DE DANÇA

Turma do Aluno: _____ Aluno N.º: _____

Nome do Aluno: _____

Nome do Concurso: _____

Disciplina / modalidade do Concurso a que é proposto: _____

Avaliação quantitativa do Professor TDC/TDCONT:
Ensino Secundário – 20 valores / Ensino Básico – (100%)

Apreciação técnica – 9 valores (40%)	<input type="text"/>
Apreciação artística – 9 valores (40%)	<input type="text"/>
Empenho / Capacidade de trabalho – 2 valores (20%)	<input type="text"/>

Avaliação quantitativa e contextual:

Consonância / adequação do perfil do aluno com o perfil do concurso:

Propósitos motivacionais:

Apreciação clínica de uma condição física eficiente (sem lesões ou em recuperação):

Aproveitamento na Formação Geral:

Apreciação final do responsável pela equipa de seleção:

Professor de Técnica de Dança

Responsável da equipa de seleção

edcn.pt 